



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.721, DE 01 DE AGOSTO 2025

Altera o Art.1º, IV, da lei nº 4402/2021 por meio de acréscimo das letras "n", "o" e "p".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º, IV, da Lei nº 4402/2021, acrescentando as letras "n", "o" e "p", passando a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

IV - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado proferida pela Justiça Estadual ou Justiça Federal desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos, pelos crimes:

a. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c. contra o meio ambiente e a saúde pública;

d. eleitorais;

e. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h. de redução à condição análoga à de escravo;

i. contra a vida e a dignidade sexual;

j. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

k. por violência doméstica contra mulheres, especialmente aqueles previstos na Lei 11.340/2006 (Maria da Penha);

l. crime de abigeato;

m. homofobia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- n. transfobia;
- o. lesbofobia;
- p. intolerância religiosa;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração